



Câmara Municipal de Rio das Ostras Estado do Rio de Janeiro



EMENDA ADITIVA Nº 004 AO PROJETO DE LEI Nº. 018/2021

EMENTA: *Acrescenta os parágrafos 2º e 3º ao Art. 28 da Lei Municipal nº 1.1472 de 13 de agosto de 2010 e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, APROVOU e o Exmo. Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte,

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI:

Art. 1º Acrescenta o §2º ao Art. 28º da Lei Municipal nº 1.472 de 13 de agosto de 2010, passando a contar com a seguinte redação:

Art. 28 (...)

§2º. O loteador poderá requerer aceite parcial, desde que j[a tenha implantado na área requerida as redes de água, drenagem, esgoto, iluminação, bem como instalação do meio fio, calçadas e pavimentação, ciente de que a liberação da área caucionada ao Município somente ocorrerá após a realização integral das obras da infraestrutura prevista para todo loteamento.

Art. 2º - Acrescenta o § 3 ao Art. 28 da Lei Municipal nº 1.472 de 13 de agosto de 2010, passando a contar com a seguinte redação:

§3º. O aceite parcial fica condicionado a apresentação da Licença de Operação Ambiental e Atestado de Conformidade da Execução da Obra da respectiva área requerida, a serem emitidos pelo órgão municipal competente."

Art. 3º - Esta emenda ao projeto de lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Câmara Municipal de Rio das Ostras Estado do Rio de Janeiro



Sala das Sessões, 16 de junho de 2021.

André dos Santos Braga
Vereador - Autor

Carlos Augusto Carvalho Balthazar
Vereador - Autor

Mauricio Braga Mesquita
Vereador - Autor